



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 02/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: onze horas e quarenta e três minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **NUNO RICARDO MAGALHÃES DE SOUSA:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o cidadão Nuno Ricardo Magalhães de Sousa, residente na rua dos Olivais, na cidade de Anadia. Em representação da Iniciativa Liberal Anadia, o cidadão apresentou-se à reunião pública do Executivo Municipal para expor algumas questões que considera relevantes, as quais se encontram vertidas em documento anexo à presente ata.-----

---- Sucintamente, o representante da Iniciativa Liberal Anadia disse pretender saber da implementação de medidas constantes do programa do MIAP para o presente mandato autárquico, designadamente em matérias relacionadas com a habitação, a saúde, o Parque Urbano de Anadia, e, em particular, o edifício “Espumateria”, também localizado no Parque Urbano de Anadia.-----

---- No atinente à habitação, questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal para quando previa a elaboração do pacote de incentivos consagrado no Programa do MIAP para a reconstrução de edifícios devolutos, com a possibilidade de estes serem colocados no mercado, a preços equilibrados e acessíveis, em especial para jovens que queiram fixar-se no concelho.-----

---- Quanto à reestruturação de edifícios devolutos, e em resultado da pesquisa efetuada no site da Câmara Municipal e no site do portal da habitação, perguntou em que ponto se encontra o projeto de intervenção da Área de Reabilitação Urbana, que data de dois mil e dezasseis e que foi aprovado pela Assembleia Municipal em dois mil e dezanove, que pensa ser a doze anos. Uma vez que o mesmo engloba apenas Anadia, Famalicão e Mogofores, perguntou, ainda, se a Senhora Presidente pensa aumentar o grau de intervenção, ou seja, os apoios à reestruturação dos edifícios devolutos.-----

---- No mesmo sentido, em matéria de saúde, e com referência à medida prevista no Programa do MIAP, de criação do Cheque Consulta, possibilitando a quem mais necessita o acesso a cuidados de saúde, em parceria com as diversas instituições (públicas e privadas) existentes no concelho, questionou se a mesma já estaria em fase de elaboração, ou se teria havido algum desenvolvimento, uma medida que, aliás, disse ir de encontro das

ideias da Iniciativa Liberal.-----

---- Com referência ao Parque Urbano de Anadia, observou alguns aspetos menos positivos, que passou a enunciar: a falta de cuidado dos jardins; instalações sanitárias junto ao edifício “Espumanteria” encerradas; falta de iluminação na “pista de atletismo”, como lhe chamou, nomeadamente nas imediações do edifício “Espumanteria”, perto do rio; falta de um parque infantil para crianças mais pequenas; e falta de bebedouros ou máquinas de bebidas. Assim, sublinhou a importância na melhoria dos aspetos enunciados, na medida em que será expectável o aumento na utilização do Parque urbano de Anadia nos próximos meses.-----

---- A terminar a sua intervenção, perguntou à Senhora Presidente se a “Espumanteria” iria ser explorada em um futuro próximo, e se pelo Município de Anadia, ou submetida a hasta pública a sua exploração, e agradeceu o facto de as reuniões do Executivo serem abertas ao público, para os representantes da Iniciativa Liberal poderem participar e estar informados.-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo cidadão Nuno Ricardo Magalhães de Sousa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por agradecer a sua presença na reunião pública do Executivo Municipal, e por comentar que quando recebeu o *mail* da Iniciativa Liberal a manifestar a intenção de participar na reunião pública, pensou que o seu representante se apresentaria à reunião para expor os projetos e as propostas do próprio partido para o Município de Anadia.-----

---- Passando a responder às questões apresentadas pelo cidadão, e com referência ao tema habitação, informou que se encontravam em fase de elaboração os projetos para depois avançar com a construção, no âmbito na Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, definida depois de efetuados o diagnóstico e o levantamento das necessidades, e identificados os agregados com maiores carências, com possibilidade de enquadramento nessa Estratégia. Sublinhou o facto de se tratar de uma matéria essencial para futuros apoios para a construção de habitação, e bem assim para permitir, aos próprios proprietários das habitações, o recurso a apoios para requalificação das mesmas. Em simultâneo, disse estarem a trabalhar em outros planos e projetos, para colocar à disposição do mercado, nomeadamente de promotores dessa construção, uma vez que o Município não tem capacidade imobiliária, nem tem competência para o efeito. Acrescentou, ainda, que para a habitação em contexto de Estratégia Local de Habitação, aprovada e apoiada, se torna necessário dispor de projetos de execução concluídos para a sua apresentação e consequente celebração do Acordo de Gestão com os incentivos associados para financiamento.-----

---- No atinente à saúde, e relativamente ao cheque consulta, a Senhora Presidente deu a conhecer que na ordem do dia da reunião em curso se encontrava inscrita uma proposta de autorização para dar início ao procedimento regulamentar tendente à alteração do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual consagra um conjunto de medidas de apoio social. A propósito, disse que a alteração a promover, para além do ajustamento de algumas medidas que fazem parte do mesmo Regulamento, eventualmente seria feito o enquadramento de outras propostas em matéria de apoio social.-----

---- Com respeito ao Parque Urbano de Anadia, que começou por dizer tratar-se de um grande investimento realizado pelo Município de Anadia, sublinhou que, em resultado do arrojo e também pela oportunidade de financiamento da obra com enquadramento na requalificação urbana, o que foi considerado investimento elegível e na dotação possível, foi quase conseguida a comparticipação de cem por cento, ainda que tenha cabido uma

parte ao Município de Anadia, correspondente ao excedente da comparticipação que lhe estava destinada. Não obstante as críticas feitas às opções tomadas pela maioria no Executivo em relação ao parque Urbano de Anadia, salientou o facto de se tratar de um investimento que é hoje uma realidade, e reconhecido pela população da mais valia para Anadia, mas também para o concelho.-----

---- Prosseguiu, referindo que o investimento no Parque Urbano não termina, porque existe toda a manutenção e conservação a assegurar, e tudo o que é possível acrescentar, não apenas nos quase nove hectares daquele equipamento, mas, havendo vontade e disponibilidade do Município, nos terrenos adquiridos pelo Município do lado de lá da margem, à esquerda e à direita da via, e que se apresentam com uma grande área de terreno disponível ainda por explorar.-----

---- Em relação ao Parque Infantil instalado no Parque Urbano de Anadia, disse tratar-se de um equipamento diferente de todos os outros que existem, nomeadamente na cidade, resultado da decisão tomada em sede de projeto para implementar algo distinto do existente em espaços similares. Não obstante, referiu que a todo o tempo a autarquia terá oportunidade de pensar em uma outra solução, sendo que atualmente dispõem de uma solução algo diferente da oferta existente no concelho, a contento de muitos, desde os mais pequenos aos maiores.-----

---- Entretanto, reconheceu a necessidade de reforço da iluminação nos percursos pedonais do Parque Urbano de Anadia, de forma a proporcionar uma outra segurança e tranquilidade aos seus utilizadores. Contudo, afirmou que a prioridade foi investir na videovigilância, cujo projeto se encontra terminado e submetido às entidades competentes, em um espaço que é público, o que implicará, em um ou outro ponto, o reforço da iluminação, rematou.-----

---- Quanto à questão das instalações sanitárias, notou que, por opção, e também por alguma insuficiência de recursos humanos, existe um equipamento com pessoal afeto, com horário definido, e com as instalações sanitárias disponíveis aos utilizadores do Parque Urbano de Anadia. Apesar das instalações existentes junto ao edifício designado por Espumateria, admitiu, porém, que faz falta uma outra instalação sanitária.-----

---- Aproveitou, entretanto, para dar a conhecer que em um dos pontos da ordem do dia da reunião em curso constava uma proposta para abertura de procedimento, por concurso público, para atribuição do direito de exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, que incluiu, igualmente, a utilização e exploração das próprias instalações sanitárias.-----

---- Recuperando o tema dos incentivos para habitação, deu a conhecer que, em complemento ao trabalho desenvolvido em contexto de Área de Reabilitação Urbana de Anadia, se encontram em fase de elaboração projetos para outros planos, em outras Freguesias, nas quais existe um núcleo urbano mais concentrado, logo casas com mais de trinta anos, que importava preservar e incentivar as pessoas à intervenção nesses edifícios. Adiantou, ainda, que as próprias Áreas de Reabilitação Urbana, mais conhecidas por ARU, permitem criar uma série de incentivos fiscais para que as pessoas possam promover as intervenções, não apenas em sede de IVA, mas em matéria de eficiência energética, na isenção de pagamento de IMI durante um determinado período, medidas definidas no estatuto dos benefícios fiscais, e que o próprio regulamento da ARU permite fazer o respetivo enquadramento. Em conclusão, referiu que os planos se encontram em fase de conclusão, para depois serem apresentados ao Executivo Municipal e, conseqüentemente, à Assembleia Municipal para aprovação.-----

---- A finalizar, deu a conhecer que não foram apresentadas grandes intervenções para a ARU delineada para Anadia, pela alternativa proporcionada pelas entidades bancárias, melhorada em comparação com as condições que os instrumentos financeiros disponibilizados com enquadramento na ARU lhes proporcionava. Assim, disse esperar que as pessoas adiram aos planos logo que os mesmos se encontrem aprovados, e decidam investir na preservação dos imóveis, em conformidade com as regras estabelecidas.-----

---- Em reposta à questão da requalificação dos edifícios públicos, notou que os planos delineados em sede de ARU devem definir a intervenção privada e a intervenção em espaço público, e a calendarização de investimento.-

---- **NUNO RICARDO MAGALHÃES DE SOUSA:**-----

---- Recuperando a palavra, o cidadão Nuno Ricardo Magalhães de Sousa, em oportunidade, esclareceu que a intenção da Iniciativa Liberal Anadia é de expor as suas ideias ao Executivo Municipal, mas no sentido construtivo. Complementou que o objetivo da Iniciativa é contribuir para elevar a cidade, independentemente de quem esteja no Executivo. A terminar a sua intervenção e a participação na reunião pública, o cidadão agradeceu as respostas dadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, igualmente, para referir que, perante a possibilidade de a Iniciativa Liberal, assim como outros Partidos, estar representada na Assembleia da República, o desejo da maioria no Executivo é o de que quem possa representar o Município de Anadia seja mais uma voz a defender os interesses do concelho, pela importância que reconhece em contar com o apoio e com a representatividade de quem ocupa determinados lugares e possa defender os interesses de Anadia, nomeadamente no Parlamento.-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, ainda no contexto da intervenção do cidadão Nuno Ricardo Magalhães de Sousa, representante da Iniciativa Liberal Anadia, afirmou que não poderia deixar de dar os parabéns ao cidadão pela postura, por considerar tratar-se da forma correta de fazer oposição, que é uma oposição construtiva. Disse, ainda, que aquela era a prova de que ser liberal é completamente diferente de ter libertinagem ou incorreção, pelo que reiterou os parabéns, por entender aquela como a forma correta, construtiva e séria de estar na política, reforçou.-----

---- **ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES MARQUES:**-----

---- Também para intervir no período destinado a intervenção do público, subscreveu o correspondente requerimento o munícipe António José Simões Marques, residente na localidade de Fontemanha, Freguesia de Moita. O munícipe apresentou-se à reunião com o propósito de solicitar a colaboração do Executivo Municipal, diga-se, apoio financeiro, para negociar com as operadoras de telecomunicações a instalação de fibra ótica nas aldeias localizadas na zona serrana da Freguesia de Moita, designadamente Amieiro, Escoural, Fontemanha, Saide e Saidinho, por saber que esse serviço é dispendioso, e que as operadoras não se encontram interessadas e disponíveis para o concretizar. Aproveitou para dar nota do abaixo assinado subscrito pela população daquelas cinco aldeias, apelando à imprescindibilidade daquele serviço para efeitos de trabalho de forma segura, de lazer, e para comunicar com os familiares, e com emigrantes. Reforçou, a concluir, que o apoio a conceder pela autarquia consagraria um benefício para as povoações, pelo facto de se tratar de uma ferramenta essencial e indispensável, bastante importante até para evitar uma maior desertificação das aldeias localizadas na zona serrana da Freguesia, tendo solicitado à Senhora Presidente, a terminar, um prazo para a solução a encontrar junto das operadoras.----

---- Atento o pedido apresentado pelo munícipe António José Simões Marques, a Senhora Presidente da Câmara

Municipal começou por dar nota de que o abaixo assinado tinha sido rececionado, e que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Moita também tinha reforçado o pedido vertido naquele documento, em reunião realizada no Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Sobre o tema, sublinhou que as populações residentes nas aldeias localizadas mais a nascente do concelho deveriam ter os mesmos direitos de outras que se encontram mais a poente do concelho, ainda que aqueles que se encontram no extremo mais a poente do concelho também se deparem com algumas falhas na questão das comunicações. Acrescentou que o território do concelho é grande, com Freguesias dispersas e localidades também elas muito dispersas dentro das próprias Freguesias, condição delicada para a autarquia, na medida em que o Município depende de terceiros, ou seja, das grandes operadoras às quais cabe a implementação das redes de iniciativa privada e não da rede pública, e de quem depois executa a obra, em um território, como disse, disperso. Tal situação, acrescentou, verifica-se, também, um pouco por todo o país.-----

---- Contudo, e uma vez mais reconhecendo que devem ser proporcionadas as mesmas condições a todas as povoações do concelho, e destacando o interesse que os habitantes das localidades mais a nascente do concelho manifestam em continuar e preservar as suas aldeias, referiu que o assunto não depende do investimento do Município de Anadia, não obstante o esforço acrescido que tem sido desenvolvido junto das operadoras para conseguir dar essa resposta às populações, o que nem sempre é conseguido no *timing* desejado.-----

---- Em oportunidade, informou que o abaixo assinado tinha sido encaminhado para a ANACOM, entidade que regula a matéria, e para a ALTICE, e adiantou que o Município se encontra a trabalhar com diversas operadoras, no sentido de encontrar uma resposta alternativa ao cabo enterrado, designadamente por via aérea, com reforço de outra instalação que tem de ser feita, salientando, contudo, que o importante para as populações é terem as comunicações a funcionar, independentemente da solução sotada.-----

---- Reiterou, assim, o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Município, junto de várias operadoras, no sentido de ser encontrada uma que se disponibilize para prestar o serviço, logo que a trabalhar na solução para as povoações das aldeias mais a nascente do concelho.-----

---- Por fim, disse que não poderia dar um prazo ao munícipe para a resolução da questão, precisamente por se tratar de uma questão que não depende do Município de Anadia, garantindo, a rematar, que os serviços estão a trabalhar em uma resposta para dar aos munícipes, e que se dependesse da autarquia, o munícipe não teria de se apresentar à reunião pública porque a intervenção já estaria há muito concretizada.-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, pediu a palavra, para transmitir que, resultado de uma rápida pesquisa no sítio da ANACOM na internet, e na sequência do último leilão de 5G, as operadoras MEO e Vodafone deveriam acordar ente si, até dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, a distribuição das Freguesias cuja cobertura teriam de assegurar e comunicar à ANACOM a decisão alcançada. E nas cem Freguesias mencionadas, encontram-se incluídas três Freguesias do concelho de Anadia, como territórios de baixa densidade: Avelãs de Cima, Moita e Vila Nova de Monsarros. Assim, disse que as duas operadoras referenciadas deveriam, no prazo de um ano, contado da data de homologação do acordo e/ou do resultado do sorteio, cumprir com as obrigações de cobertura dessas cem Freguesias.-----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, e para clarificar o tema, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para recordar que faltaria saber se a menção efetuada àquelas três Freguesias, com

um território bastante disperso, abrangeria todos os lugares das mesmas, ou apenas alguns, nomeadamente os do núcleo urbano, isso porque, da experiência da maioria no Executivo naquela matéria, raramente ocorria tal abrangência. Aproveitou, a terminar, para reiterar que o Município de Anadia aguarda a confirmação da situação exposta, sublinhando que o importante é que exista a iniciativa de chegar aos locais, e que seja encontrada uma solução que melhore o serviço e proporcione uma resposta às povoações.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota do incêndio que tinha deflagrado nas instalações da empresa Esmaltina, localizada em Sangalhos, durante a noite, e que resultou na destruição da sua quase totalidade. Disse tratar-se de um facto a lamentar, uma calamidade, sendo mais uma empresa que se encontrava a braços com um prejuízo enorme. Por tal facto, afirmou que não poderiam deixar de se associar àquela lamentável perda, e deu nota da palavra de esperança que tinha deixado aos funcionários e ao proprietário, adiantando que a Câmara Municipal, de acordo com as suas capacidades e com as suas competências, estaria disponível para conceder o apoio que se imporia. Informou, ainda, que, em consequência, uma família tinha sido retirada da sua habitação, localizada nas proximidades, por uma questão de segurança, que entretanto já tinha regressado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Para concretizar a segunda intervenção no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para expor uma questão sobre uma notícia publicada nas redes sociais, no Jornal de Anadia e no Jornal da Bairrada sobre a possível expansão do Metro Mondego até à Mealhada, incluindo uma extensão para Anadia. Dada a relevância que a notícia alcançou, pediu à Senhora Presidente da Câmara Municipal para se pronunciar sobre o assunto exposto, nomeadamente se tinha sido consultada sobre aquela situação.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a notícia produzida deveria dizer que não tinha sido contactada, enquanto representante do Município de Anadia, por alguém com responsabilidade na expansão do Metro Mondego, ou associada a esse projeto, para se pronunciar em concreto sobre o tema. Contudo, deu nota de ter referido que o Município de Anadia estaria disponível para perceber o prolongamento do Metro Mondego até Anadia, no sentido de melhorar os transportes do concelho, de ter melhores respostas e complementares à atual rede de transportes públicos, nomeadamente a ferrovia e os transportes coletivos de passageiros. Acrescentou que tinha tido um único contacto, com o Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, não apenas pela questão do Metro Mondego, mas sim na preocupação na melhoria de resposta para aquelas deslocações, tendo resultado do mesmo a possibilidade do prolongamento do Metro Mondego até Anadia. Independentemente dessa situação, sublinhou que a preocupação de ambos os Municípios é de tentar procurar o melhor serviço público e

complementar às redes de transportes existentes, no sentido de facilitar as deslocações, sobretudo para os serviços públicos, mas, acima de tudo, para as empresas. Salientou, ainda, que se impõe, nesse processo, ter conhecimento do trajeto, dos horários e dos encargos financeiros, sem esquecer a necessidade de obtenção de autorização da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, e bem assim de articulação com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, na qualidade de entidade que detém a assunção da responsabilidade enquanto autoridade de transportes, até porque o Metro Mondego faz parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e Anadia integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que disse pretender apresentar seis questões, uma das quais relacionada com o Metro Mondego, que já não se impunha, afirmou.-----

---- Passando a uma outra questão, relacionada com a comunicação dos eventos da agenda cultural, lamentou o facto de não ter sido dada a conhecer aos Vereadores, em sede de reunião do Executivo Municipal, a agenda cultural do Município de Anadia, designadamente a inauguração, precisamente no dia seguinte, da nova exposição no Museu do Vinho Bairrada, tendo tomado conhecimento desse evento através da comunicação social. Ao que acresce, referiu, ter deixado de ter acesso à agenda de eventos através da fatura da água, a partir do momento em que aderiu à fatura eletrónica, sugerindo, a terminar o tema, a rentabilização desse meio, com a continuação da divulgação da agenda cultural do Município.-----

---- Sobre a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, um tema já por si diversas vezes abordado, e perante a resposta dada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal na última reunião do Executivo, e vertida na correspondente ata, acrescentou ser entendimento do projetista daquela infraestrutura escolar que lá deveria existir um guarda corpos, porquanto, da leitura que tinha feito do projeto submetido a concurso público, assinado pelo Arquiteto Nuno Santiago, e que lhe tinha sido disponibilizado por um cidadão, constava o guarda corpos.-----

---- De seguida, e abordando uma questão relacionada com o Parque Urbano e com habitação, questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal se não estaria na altura de pensar rever o projeto e o preço dos lotes, que não se encontra ajustado, para ver se o assunto sairia do papel e seria solucionada uma questão tão importante como a habitação, tão em défice no concelho.-----

---- Ainda com referência ao Parque Urbano, e para além da questão da Espumanteria e da iluminação, já mencionadas pelo cidadão que tinha intervindo no período destinado ao público, disse pretender falar de duas situações relacionadas com segurança: uma árvore que se encontra oca na base, localizada junto à pequena biblioteca, relativamente à qual sublinhou a necessidade de o Município perceber da existência de algum risco; no circuito contíguo ao rio, a existência de duas valas que encaminham a água para o rio, uma das quais com cinco metros de altura, relevando, por isso, a importância em colocar algum tipo de proteção naquela zona da ciclovia.-

---- Pronunciando-se sobre a questão da água e das instalações sanitárias, também abordada pelo cidadão no período de intervenção do público, constatou que o bebedouro existente entre os campos desportivos não estava a funcionar no fim de semana.-----

---- Continuando, e com relação ao projeto b-AND das bicicletas, mencionou que as três bicicletas existentes no

Parque Urbano, um número insuficiente, considerou, não fazem parte do regulamento dessas bicicletas, pelo facto de o serviço instalado no Parque não dispor de programa no computador que permita registar a operação da partilha das bicicletas, segundo informação recolhida no local. Perante tal informação, perguntou à Senhora Presidente se o projeto não estaria um pouco a morrer, e se não seria pertinente dar-lhe uma nova vitalidade, até porque, acrescentou, quase não vislumbra bicicletas nas estações que são conhecidas. Em conclusão, considerou que faltam bicicletas, e que, nesse sentido, seria importante ocorrer alguma reformulação ao projeto, e, bem assim, incluir o Parque Urbano de Anadia nas estações que integram a rede de bicicletas.-----

---- Sobre as obras de Tamengos, um tema por si abordado na última reunião do Executivo, afirmou que se mantém o monte de entulho junto ao Parque das Termas, observando, daí, que as mesmas se encontram por concluir, apesar de não ver qualquer movimentação no local. Assim, considerou que seria importante que as mesmas fossem terminadas.-----

---- Por fim, e sobre a verba de cento e sessenta mil euros prevista no orçamento municipal, de apoio aos comerciantes, disse que gostaria de saber em que se traduz esse montante, se estaria afeto a uma rubrica distribuída em várias ações, ou se seria algo mensal, porquanto e se o Município tinha disponibilizado essa verba no orçamento, seria importante fazer chegar o apoio ao comércio, da forma que iria ser investido aquele montante.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Consideradas as questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, com relação à questão da agenda cultural, disse registar o desabafo, adiantando que tentaria melhor a comunicação e fazer chegar a informação aos Senhores Vereadores. Contudo, não deixou de sublinhar alguma incerteza quanto à agenda cultural, em resultado do contexto de pandemia que persiste no país, antecipando, desde logo, que nos próximos dias seriam tomadas decisões quanto a essa matéria.-----

---- Relativamente ao encarte e à faturação eletrónica, transmitiu que o encarte estava a ser delineado, em função dos eventos, mas fruto das dúvidas da agenda cultural, não tinha sido remetido. Sublinhando que esse meio é também aproveitado para divulgar outro tipo de informação pertinente e de sensibilização à população para determinadas matérias, e como ainda se mantinha, em paralelo à faturação eletrónica, o envio da fatura em formato papel, informou que iriam encontrar a melhor solução no sentido de manter a comunicação nesse sistema paralelo.-----

---- Sobre a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores disse nada ter a acrescentar.-----

---- No atinente à questão dos lotes do Parque Urbanos de Anadia, a Senhora Presidente disse registar a opinião do Senhor Vereador, e adiantou que, para já, não iriam rever preços de lotes, nem os projetos, acrescentando que existem outras zonas interessantes e importantes para avançar e trabalhar com outro tipo de projetos, de construção, dando outra rentabilização.-----

---- Ainda sobre o Parque Urbano de Anadia, e quanto à árvore oca, deu a conhecer que a mesma tem sido analisada pelos serviços técnicos, e que quem tem conhecimento na matéria entendeu não a retirar do local para não a danificar, por estar viva.-----

---- Em resposta às questões das proteções e dos bebedouros, disse também registar a preocupação manifestada pelo Senhor Vereador, e referiu tratar-se de situações de manutenção e conservação.-----

---- Quanto ao projeto das bicicletas e da rede partilhada, informou que se encontra a decorrer uma fase de reparação das bicicletas, e aproveitou para transmitir que em determinadas situações, a solução da reparação não compensa, por ficar mais cara do que o valor de aquisição de novas bicicletas. Nessa constatação, afirmou que se impõe um investimento em bicicletas novas, adiantando terem já ocorrido alguns contactos com empresas do setor para esse efeito. Não obstante, aproveitou para dar nota ao Senhor Vereador de que as bicicletas felizmente são utilizadas, daí não as ver nas estações definidas no projeto, apesar de algumas, como mencionado, se encontrarem em processo de reparação. Sobre a estação da Praça da Juventude foi retirada, perante alguma dificuldade em termos de gestão e de operacionalização, e por reconhecimento de que o local não seria o mais adequado, tendo sido adotada a solução em outros serviços públicos, desde o Velódromo, à Biblioteca Municipal de Anadia, à Rota da Bairrada na Curia, às Piscinas Municipais, para além das unidades hoteleiras que se associaram ao projeto, permitindo, assim, uma melhor distribuição dos recursos.-----

---- Sobre a questão das Avenidas da Curia, deu nota da colocação de placas toponímicas, mas reconheceu a existência de alguns trabalhos por concluir, e bem assim de outras situações que necessitam de reparação por parte do empreiteiro, para além da limpeza que deve ocorrer na obra, da inteira responsabilidade do empreiteiro.-----

---- Em relação ao apoio aos comerciantes, recordou a medida implementada de atribuição de vouchers, que não teve a adesão esperada, pelo que consumiu a verba disponibilizada em orçamento. Nesse sentido, disse ter sido prevista, em sede de Orçamento Municipal para dois mil e vinte e dois, a verba de apoio aos comerciantes, antecipando que se encontra a ser desenvolvido o trabalho de criação das normas que enquadram a matéria para atribuição dos apoios, para ser submetido ao Executivo Municipal.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, relativamente à Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, disse tratar-se de uma questão que considera importante, que deve apresentar ao Executivo Municipal, e sobre a qual a Senhora Presidente, a ter informação, deveria prestá-la.-----

---- Sobre as bicicletas, e em resultado de informação recolhida junto de várias estações, disse existir apenas uma bicicleta em vários sítios, ainda que a Senhora Presidente afirme que existem muitas e que se encontram a circular. Em oportunidade, mostrou-se muito preocupado e desiludido quando um projeto que tem uma conotação tão forte com a juventude, como são as bicicletas, veja ser retirada a estação da Praça da Juventude, no centro de Anadia, por falta de capacidade de gerir a situação. Assim, disse ter registado com desilusão e com pessimismo, até porque o que via da rede de bicicletas era que se encontrava a definhar, não antevendo tempos muito bons.-----

---- Em relação à questão dos comerciantes, pediu à Senhora Presidente para clarificar se a verba de cento e sessenta mil euros inscrita em orçamento seria para apoios nos mesmos moldes da pandemia, portanto, sobre a forma de vouchers.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da nova intervenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, e sobre o tema Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reiterou nada mais ter a dizer.-----

---- Quanto à questão da rede partilhada de bicicletas, esclareceu ter sido retirada a estação da Praça da Juventude por questões de operacionalização e por não ter a utilização expectada, tendo aproveitado para adiantar que inclusivamente estaria a ser equacionada uma localização mesmo no centro da cidade, mais estratégico, com maior visibilidade e que resulte em maior rentabilidade, sublinhando a importância de toda uma gestão que se impõe ser feita na utilização dos meios colocados à disposição das pessoas.-----

---- Relativamente à questão do apoio aos comerciantes, reforçou tratar-se de um assunto que se encontra a ser trabalhado, no sentido de criar novas normas para a atribuição desse apoio, e recordou tratar-se de uma competência que é conferida ao Executivo Municipal, pelo que reiterou que o assunto seria devidamente apreciado e deliberado pelo órgão executivo, com um enquadramento diferente daquele que procedeu em contexto de pandemia e das medidas preconizadas nesse mesmo contexto.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Em complemento aos esclarecimentos prestados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, adiantou que está a ser estudada com a AIRC a forma de enquadrar a disponibilização do encarte na fatura eletrónica, para quem aderiu a esse instrumento, em paralelo à sua disponibilização em papel, como ainda acontecia.-----

---- Aproveitou, entretanto, para falar de uma questão abordada na última reunião pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relacionada com os biorresíduos, em que fundamentou a sua opinião relativamente ao investimento a realizar pelo Município de Anadia, no montante de setecentos mil euros, com o exemplo do Município de Barcelos, que tem cento e vinte mil habitantes, e o projeto apresenta um valor de dois milhões de euros, concluindo que, comparativamente, o investimento a realizar pelo Município de Anadia seria bastante superior. Da pesquisa realizada, deu nota de que o Município de Barcelos, que tem sessenta e uma Freguesias, apresentou uma candidatura ao POSEUR, à semelhança do Município de Anadia, para a recolha de biorresíduos, mas apenas para servir cinco das sessenta e uma Freguesias do concelho, com um total de vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco habitantes, consubstanciando um investimento repartido em duas fases. Assim, disse corresponder à verdade que o Município de Barcelos irá investir um milhão, novecentos e trinta mil oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos nos anos dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, para servir cinco das sessenta e uma Freguesias, projeto que conta com uma dotação idêntica à do Município de Anadia (setenta por cento até ao máximo de quinhentos mil euros). Deu nota, em conclusão, de que afinal o projeto do Município de Anadia não se encontra assim tão descabido, mesmo do ponto de vista financeiro, como foi passado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Para contrapor as afirmações do Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques, notando que na última reunião do Executivo Municipal o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, tinha dito que o projeto dos biorresíduos para Anadia, naquela fase e para aquele investimento, iria abranger uma parte da população, na zona mais urbana de Anadia. Assim, e em conclusão, disse que teriam de comparar o que deve ser comparado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO PINTADO:**-----

---- A finalizar o período de antes da ordem do dia, e no seguimento da intervenção do Senhor Vereador do PS,

André Henriques, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, começou por relevar a pertinência da informação apresentada pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, na medida em que tinha desmontado toda a argumentação aduzida pelo vereador do PS. Aproveitou para esclarecer que, claramente, a proporção do investimento de ambos os Municípios e a rentabilização e otimização do Município de Anadia era superior à do Município de Barcelos, quando foi alocado à discussão para dar o exemplo contrário. Acrescentou, ainda, que o Município de Anadia não iria despende setecentos mil euros, mas aproximadamente duzentos mil, ou eventualmente menos, em resultado da apreciação do preço adjudicado no último investimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Primeira Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a figura da delegação de competências se encontra consagrada no artigo 117.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 29.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo esta concretizada através de contrato interadministrativo, nos termos conjugados destes mesmos diplomas legais, com o artigo 131.º do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de os órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade, e do apoio direto às comunidades locais;-----

---- Considerando que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-regional, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;-----

---- Considerando, ainda, que uma administração local moderna assenta na sua ação, em uma efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

---- Considerando que, em um contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, em um quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia possui uma extensa área de vias e espaços públicos, que se encontra à disposição da população, e que contribui para melhor a servir;-----

---- Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e do ambiente, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;-----

---- Considerando que, sob pena de nulidade, o único instituto jurídico legalmente previsto para operar a delegação de competências é o contrato interadministrativo, conforme consagrado no artigo 120.º deste regime jurídico, e também no n.º 1, do artigo 29.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

---- Considerando, ainda, que os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

---- Considerando que à negociação dos sobreditos contratos, é aplicável, a par do diploma legal mencionado supra, e a título subsidiário, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;-----

---- Considerando que a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, conforme previsto no artigo 121.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013;-----

---- Considerando, outrossim, que a figura da delegação de competências por parte dos municípios nos órgãos das freguesias se encontra também consagrada no artigo 29.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo esta concretizada através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, nos termos previstos no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, observando os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do mesmo município beneficiem das mesmas competências, e em termos proporcionais, de recursos equivalentes;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no n.º 5, do mesmo artigo 29.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a delegação de competências abarca todo o mandato autárquico;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;---

---- Considerando que os documentos previsionais económicos e financeiros para o ano dois mil e vinte e dois (2022) incluem um reforço dos meios financeiros para a área da cooperação com as Juntas de Freguesia;-----

---- Considerando a experiência vivenciada em mandatos anteriores demonstra que as Freguesias do concelho de Anadia garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados pelo Município;-----

---- Considerada a limitação de recursos humanos da autarquia, que condiciona também a disponibilização de recursos patrimoniais (máquinas e equipamentos) às Juntas de Freguesia, limitação essa que justifica o reforço de recursos financeiros, por forma a dotar as Juntas de Freguesia de maior autonomia na prossecução das suas atividades;-----

---- Considerando, por outro lado, que para efeitos de determinação do valor dos recursos a transferir, para cumprimento da delegação de competências proposta, foram tidos em consideração diversos critérios, tais como as características da Freguesia, nomeadamente geográficas e demográficas;-----

---- Considerando que na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do Contrato proposto, pela aplicação dos critérios acordados, a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:-----

- - O não aumento da despesa pública global;-----
- - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;-----
- - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;-----
- - O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----
- - A articulação entre os diversos níveis da administração pública;-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal, atento o disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), a qual foi acompanhada do parecer conjunto das Juntas de Freguesia, conforme previsto no n.º 4, do mesmo artigo, deliberou, em sessão ordinária de vinte e cinco (25) de junho do mesmo ano, manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, do mesmo artigo;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesias, ao abrigo das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação das minutas dos Contratos Interadministrativos de delegação das competências previstas nas alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril,

mantidas na esfera da Câmara Municipal de Anadia, por força do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e dezanove (2019), nas Juntas de Freguesia do concelho, os quais serão celebrados nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA VEREADORA DO MIAP, JENNIFER NUNES PEREIRA:-----

---- A Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, ausentou-se da reunião, quando eram doze horas e doze minutos, não tendo participado na presente e nas restantes deliberações.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, submetê-la à Assembleia Municipal de Anadia, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do sobredito Anexo I da mesma Lei.-----

---- 2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CMOS):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Este ponto foi apreciado previamente ao período de antes da ordem do dia, pelo facto de o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia e Coordenador Municipal de Proteção Civil, presente na reunião para apresentar os esclarecimentos que se revelassem necessários sobre o tema em apreciação, ter de se ausentar para acompanhar os trabalhos que se encontravam a decorrer no teatro de operações do incêndio que deflagrou nas instalações da empresa Esmaltina, sediada em Sangalhos.-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que a proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de

forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores;-----

---- Consideradas as disposições consagradas na Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, que cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil;-----

---- Considerada a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, que define, no seu artigo 14.º, as competências a transferir para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;-----

---- Considerada, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da sobredita Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a publicação do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas consagradas no artigo 14.º, daquele diploma setorial;-----

---- Considerando que, com enquadramento na alínea d), do artigo 14.º, da sobredita Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compete à Câmara Municipal assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal;-----

---- Considerando, nessa prossecução, e em concretização do previsto na alínea f), do n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências, nos termos do artigo 16.º-A;-----

---- Considerando que, no mesmo sentido, compete à Câmara Municipal criar e regular o funcionamento de uma Central Municipal de Operações de Socorro, dotando, dessa forma, o Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS) das melhores condições tendentes à prestação de um serviço de qualidade;-----

---- Considerando que, para efeitos de operacionalização do mencionado Centro, e por motivos de logística e de proximidade, e bem assim de recursos humanos e materiais (meios, equipamentos) que permitam dar uma mais célere e eficaz resposta às necessidades da população, o Município de Anadia pretende estabelecer uma parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Considerando, em continuidade da colaboração institucional que vem sendo prestada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia ao Município de Anadia, a disponibilidade manifestada pela Associação na cedência de espaço físico, de recursos e de meios imprescindíveis para a proteção e socorro;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), é uma instituição, de carácter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições

próprias;-----

---- Considerando que, no exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil;-----

---- Considerando que, assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições para a criação de um Centro Municipal de Operações de Socorro, enquadrado no âmbito das competências da Proteção Civil Municipal.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS, DESTINADA A COMPARTICIPAR A DESPESA REALIZADA NO ÂMBITO DA COLABORAÇÃO PRESTADA NA INTERVENÇÃO LEVADA A EFEITO NA BARRAGEM DA GRALHEIRA, NA FREGUESIA DE MOITA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Muito recentemente, o Município de Anadia foi confrontado com uma situação anormal, que ocorreu na Barragem da Gralheira, na Freguesia de Moita, e que poderia colocar em risco pessoas e bens.-----

---- Prontamente, e em cooperação e sob a orientação das entidades competentes, foram acionados todos os meios para a operação que aquelas entidades entenderam por necessária e conveniente, atendendo ao perigo e

às consequências decorrentes da mesma.-----

---- Com enquadramento na intervenção planeada, procedeu-se à drenagem da Barragem da Gralheira, com toda a logística implementada com vista à recolha da fauna ali existente, limpeza e remoção dos engenhos explosivos e outros artefactos, e posterior acompanhamento no seu enchimento.-----

---- Para o efeito, e no âmbito da colaboração institucional que vem sendo prestada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia ao Município de Anadia, foram desenvolvidas operações de bombagem de água para vazamento da Barragem, que contaram, igualmente, com o apoio das Corporações de Bombeiros de Mealhada, de Pampilhosa e de Vagos, que se traduziu na cedência de equipamentos, nomeadamente bombas submersíveis e motobombas de grande caudal.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que a proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores;-----

---- Consideradas as disposições consagradas na Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, que cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil;-----

---- Reconhecendo a mais valia da colaboração prestada pelas Corporações de Bombeiros mencionadas supra, que em muito contribuiu para a operacionalização da intervenção delineada;-----

---- Considerando que, no âmbito da colaboração prestada pela Corporação de Bombeiros de Vagos, um dos equipamentos disponibilizados para as operações de bombagem de água para vazamento da Barragem da Gralheira, designadamente a motobomba de grande causal (Rosenbauer), ficou inoperacional, em resultado do que teve de ser objeto de reparação;-----

---- Considerada, nesse sentido, a despesa a realizar pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos com a mencionada reparação, conforme orçamento anexo à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de mil cento e vinte e

cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (€ 1.125,45) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos, destinada a compartilhar a despesa a realizar com a reparação de motobomba, no âmbito da colaboração prestada na intervenção levada a efeito na Barragem da Gralheira, na Freguesia de Moita.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPUMANTERIA DO PARQUE, LOCALIZADO NO PARQUE URANO DA CIDADE DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios de atuação, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- A mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Nesse sentido, criou equipamentos e melhorou infraestruturas e espaços que proporcionam o convívio e contribuem para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, foi construído o Parque Urbano de Anadia, um parque verde, de dimensões consideráveis, que confirmou as expectativas que lhe foram associadas, revelando-se capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribui para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- É um parque polivalente, implantado num terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, e com condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana

através de infraestruturas de lazer e convívio existentes, como o edifício com a designação “Espumateria do Parque”, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”;-----

---- Considerando que o edifício “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, se constitui um equipamento de lazer e de convívio, com espaço exterior adjacente, complementar às restantes áreas destinadas à prática desportiva;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a abertura de um procedimento por Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia, e a aprovação dos respetivos Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.-----

---- Propõe, ainda, a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão urbanística, Arq. Adelino da Silva Neves;-----

---- - Vogais: Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso;---

---- - Suplentes: Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- O Júri será secretariado pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula de Jesus Ferreira Mendes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver os necessários procedimentos.-----

---- **5. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo

autárquico).-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Outrossim, o mesmo diploma legal comete competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas, designadamente desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para os problemas que afetam os municípios de Anadia.-----

---- Atenta essa competência, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios sociais que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Desde o Fundo Social Municipal, à comparticipação em medicamentos, ao apoio nas tarifas de água, na educação, entre muitas outras, a autarquia desenvolveu diversas medidas para os mais variados domínios de atuação. Contudo, foi entendimento, por constatada necessidade, criar uma postura regulamentar municipal que plasmasse os objetivos e enquadrasse todas as matérias relacionadas com a área social.-----

---- Foi então perante a reconhecida necessidade e relevante importância de criar tal postura que foi determinado congregar e sistematizar, em um único documento transversal a todos os domínios da área social, os regulamentos até então em vigor no Município de Anadia, com vista à sua mais célere conformação e aplicabilidade à realidade atual, e ao acesso mais fácil e intuitivo, no sentido de assegurar à comunidade uma pronta e fundamental resposta, que concorresse para melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Em resultado, e depois de desenvolvidos os procedimentos tendentes à criação do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e reunidas as necessárias deliberações por parte do órgão Executivo, o Regulamento foi aprovado pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano.-----

---- A construção do sobredito Regulamento teve por objetivo introduzir modificações tendentes à ampliação das medidas sociais em vigor, e à atualização de disposições normativas constantes dos documentos previamente existentes, justificadas pelas alterações legislativas recentes, pelas necessidades entretanto aferidas, e pela praxis na aplicação das normas regulamentares vigentes.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, em vigor, define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a necessidade de, volvidos três anos da criação da implementação do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, promover uma atualização com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática, em resultado das novas realidades emergentes no concelho, agravadas pela situação pandémica que o país enfrenta há dois anos a esta parte, e que acentuou as

fragilidades sociais e económicas dos munícipes;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o aumento significativo do custo de vida, sem o correspondente aumento de rendimentos por parte dos agregados familiares, que o serviço de ação social tem constatado, e que precipita a necessidade de revisão das normas vertidas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para uma melhor conformação e aplicabilidade à realidade atual;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do seu artigo 23.º;---

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados, designadamente por forma à adequação das diversas medidas consagradas à realidade atual.-----

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º I, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- 3.º - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à alteração do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.---

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os

interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação da Dirigente Intermédia de 4.º Grau, Dr.ª Dora Raquel Fernandes Gomes, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS A MARIA ANTÓNIA DA SILVA CAMPAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reanálises das condições de atribuição do benefício concedido a Maria Antónia da Silva Campar, com base na informação solicitada à interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reanálises, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reanálise das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos a Maria Antónia da Silva Campar, por um (01) ano, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do RGASMA;-----

---- Considerando que, decorrido mais um ano, aquele serviço, em sede de última reanálise da situação socioeconómica do agregado familiar da requerente, informa que a munícipe continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do RGASMA, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cinquenta e um euros e sessenta e três cêntimos (€ 51,63);-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício é atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados, não podendo voltar a requerer o benefício durante um período de quatro anos, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a última renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamento a Maria Antónia da Silva Campar, traduzida no pagamento de

uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ADRIANA AUGUSTA LARANJEIRA MARQUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a

vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Adriana Augusta Laranjeira Marques, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Adriana Augusta Laranjeira Marques, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de fevereiro próximo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do mesmo, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DOS ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA E CONTÍNUA DOS MOTORISTAS DE DETERMINADOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AFETOS AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DE PASSAGEIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de concessão de apoio para pagamento dos encargos inerentes à realização de

formação obrigatória e contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal vem prestando apoio a alguns trabalhadores, autorizando o pagamento dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros.-----

---- Resulta da obrigatoriedade legal (Decreto-lei n.º 126/2009, de 27 de maio, na sua redação atualizada), que se mantém, que o exercício da atividade de motorista de viaturas pesadas obriga a que os trabalhadores reúnam as seguintes condições, para além da respetiva carta de condução:-----

---- - Certificado de Aptidão para Motorista (CAM): um certificado para veículos pesados de passageiros; e outro certificado para veículos pesados de mercadorias, a obter junto do IMT, após a respetiva formação;-----

---- - Carta de Qualificação de Motorista (CQM), a obter junto do IMT, após a obtenção do CAM e necessária realização de formação;-----

---- - Cartão de Condutor para condução de viaturas pesadas equipadas com tacógrafos digitais.-----

---- Para o presente ano, continua a vigorar a obrigatoriedade legal acima mencionada, pelo que o Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, informa da efetiva necessidade de realização de formação com vista à obtenção dos cartões habilitantes, junto do IMT, designadamente para circular com veículos pesados de passageiros e/ou de mercadorias.-----

---- A sua concretização, prossegue o Chefe de Divisão, implica o pagamento dos inerentes encargos, os quais, sem a importante colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, terão de ser assumidos pelos trabalhadores para o exercício das suas funções. Os valores a pagar ao IMT, sublinha, têm de ser efetuados aquando da apresentação dos pedidos.-----

---- Perante o exposto, o Chefe de Divisão dá a conhecer os trabalhadores que necessitam de realizar formação e/ou obter o respetivo cartão habilitante, num total de onze (11), devidamente identificados e igualmente mencionados em lista anexa, concluindo que, face aos valores apresentados, o investimento a realizar se estima em um total de mil oitocentos e vinte euros (€ 1.820,00), do qual mil e quatrocentos euros (€ 1.400,00) corresponde a despesas com a realização de formação (valor que se encontra isento de IVA de acordo com o ponto 10, do artigo 9.º, do Código do IVA), e quatrocentos e vinte euros (€ 420,00) a taxas a pagar no IMT, para o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Município assumira o compromisso do pagamento das despesas identificadas supra, para o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de conceder apoio aos trabalhadores identificados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, autorizando o pagamento, para o ano dois mil e vinte e dois (2021), dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações

indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A DIOGO JOSÉ GONÇALVES BANDEIRA COELHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua

reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Diogo José Gonçalves Bandeira Coelho, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um, que consiste na prestação de serviço de higiene e beleza animais, nomeadamente *grooming*, banhos, tosquiadas, corte de unhas, higiene de olhos e ouvidos, e passeio de cães, disponibilizando, assim, um espaço de promoção do bem estar animal, exclusivo para animais de companhia, ao qual designou “Tia Patinhas”;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira,

Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a candidatura apresenta um suficiente Carácter Inovador da Ideia de Negócio, nomeadamente em termos de *grooming* e passeio de cães, e destaca-se pelos subcritérios Grau de Maturidade da Ideia e Dimensão e identificação dos públicos-alvo, tendo atribuído, a cada um destes, a pontuação de catorze valores;-----

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão entende que não existe contributo para o subcritério Potencial de Contribuição para o Aumento de Competitividade dos Setores de Atividade Estratégicos, identificado no Regulamento “*Invest em Anadia*”, e que o subcritério Potencial de Crescimento do Negócio e o critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver foram abordados e desenvolvidos de forma suficiente, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, proponho a atribuição, a Diogo José Gonçalves Bandeira Coelho, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o empreendedor, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **10. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO CINQUENTA (50), DA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE CHIPAR DE CIMA, FREGUESIA DE**

VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número cinquenta (50), da rua Principal, na localidade de Chipar de Cima, Freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil quatrocentos e trinta e dois (2432), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número sete mil quinhentos e sete (7507), o Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º José Manuel Silva, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal. Conclui, da análise da localização do prédio em questão (*Imóvel de tipologia T4*), localizado no número cinquenta (50), da rua Principal, na localidade de Chipar de Cima, Freguesia de Vilarinho do Bairro, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO (54), DA RUA DA LOMBA, NA LOCALIDADE DE VALE DE BOI, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número cinquenta e quatro (54), da rua da Lomba, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Moita, sob o artigo número mil oitocentos e vinte e oito (1828), e descrito na

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil e noventa e dois (1092), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T três, sito no número cinquenta e quatro (54), da rua da Lomba, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em dezanove (19) de janeiro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO CINQUENTA E CINCO (55), DA ESTRADA NACIONAL N.º I, NA LOCALIDADE DE MALAPOSTA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número cinquenta e cinco (55), da Estrada Nacional N.º I, na localidade de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil trezentos e quarenta e um (1341), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T cinco, sito no número cinquenta e cinco (55), da Estrada Nacional N.º I, na localidade de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e um (21) de janeiro último.-----

--- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO DEZ (10), DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número dez (10), da rua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sob o artigo número seiscentos e dois (602), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T quatro, sito no número dez (10), da rua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do

Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e um (21) de janeiro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO (264), DA RUA DA CARTAXA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número duzentos e sessenta e quatro (264), da rua da Cartaxa, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob o artigo número quinhentos e quarenta (540), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil e setenta e dois (1072), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T três, sito no número duzentos e sessenta e quatro (264), da rua da Cartaxa, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e um (21) de janeiro último.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO TRINTA E QUATRO (34), DA RUA DA ESCOLA, NA LOCALIDADE DE POUTENA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número trinta e quatro (34), da rua da Escola, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo número dois mil quatrocentos e sessenta e dois (2462), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número quatro mil novecentos e vinte (4920), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T quatro, sito no número trinta e quatro (34), da rua da Escola, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e um (21) de janeiro último.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinquenta e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---